



ACADEMIA NACIONAL DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES- ANACLA REGIMENTO INTERNO

I - DA ORGANIZAÇÃO:

A ANACLA- Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes é uma Instituição que compõe a tríade cultural, tem como objetivo principal:

- a) Reconhecer, identificar e fomentar os trabalhos dos acadêmicos, autores e artistas, apoiar para divulgar todos os membros registrados, integrantes do Colegiado Anacliano.
- b) Observar os Estatutos da Entidade e este Regimento de Normas Internas.
- c) Observar o Art. 2º do Estatuto e no § 1º e § 2º. (respeitando a pluralidade).
- d) Responderão pela instituição a Presidente Fundadora, a(o) Presidente Executiva e Diretor Financeiro, se, assim exigir o documento.

II - NORMAS GERAIS:

- a) Todos os diretores e trabalhos de equipe é totalmente voluntário, não cabendo nenhum valor pecuniário;
- b) A Instituição terá como Sede Oficial (endereço de expedição) na cidade onde foi fundada, (*Vide Estatuto.) observando as alterações que se fizer necessária.
- c) A Diretoria fará reuniões mensais para tratar dos assuntos administrativos de interesse da Instituição, como determina o Estatuto, presencial, online, ou de modo remoto.
- d) As “reuniões administrativas” são de interesse exclusivo da Academia, portanto, é vedada a entrada de outras pessoas não Associadas.
- e) As Solenidades Oficiais de Posse Acadêmica acontecerá na cidade/sede, em Florianópolis/SC, podendo alternar quando possível, nas Sucursais e/ou fora do Estado de Santa Catarina.

III – PROJETOS PUBLICITÁRIOS

- a) ANACLA lançará a “Primeira Coletânea dos Escritores”, em 2019.
- b) Criará a Obra “OS PATRONOS DA ANACLA”, a partir das quarenta cadeiras preenchidas.
- c) A ANACLA criará uma “Revista”, anual, semestral ou mensal física ou online.
- d) Será criado um “Calendário Anual da ANACLA”, com a programação das atividades e com a participação literária do@s Acadêmico/@s nas folhas mensais do Calendário.
- e) As mídias da Instituição ANACLA será através das Páginas do Facebook, Site Oficial, Instagram, YouTube/Canal/TV exclusivo para divulgação dos trabalhos culturais dos Acadêmicos Anaclianos.
- f) Cada Diretor de Integração- D. I. (presidentes) das Sucursais ficará responsável pelas postagens publicitárias nas Páginas e Grupos da ANACLA.

**Academia nacional de Ciências, Letras e Artes – A única com a Tríade Cultural
em Santa Catarina**



g) Todo e qualquer material de publicidade será criado, desenhado e/ou orientado pela Diretoria de Projetos Culturais e Eventos, após o Aval da Diretoria Nacional.

h) Usar um Banner padrão ao da ANACLA Nacional, nos Eventos culturais.

Obs.: O logotipo da Instituição, marca registrada da Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes, será utilizado pela Sucursais de acordo com os critérios Entidade e discutidos em Reunião de Diretoria, aprovado para o uso assim determinado.

IV - TÍTULOS HONORÍFICOS

A ANACLA registrará “Títulos Honoríficos” para homenagear personalidades, além da Comenda registrada no Estatuto da Instituição, tais como:

- a) “Homenagens” com Placas, Medalhas, botons e troféus;
- b) Certificados ou Diplomas nobiliárquicos para laurear personagens de destaque da Cultura.
- c) Havendo custos para a confecção das homenagens será ressarcido pelos Acadêmicos.
- d) Certificados ou Diplomas nobiliárquicos para laurear personagens de destaque da Cultura.
- e) Havendo custos para a confecção das homenagens será ressarcido pelos homenageados.

V - PROJETOS CULTURAIS

1 - A Instituição ANACLA, por seus pares, farão projetos culturais e humanitários para serem apresentados à Comunidade:

- a) Desenvolver Oficinas de Narrativas Orais (Contação de Histórias e mediação de leitura animada), Oficinas de línguas estrangeiras, etc;
- b) Ofertar os projetos fazendo parcerias com a SEC;
- c) Observar as datas de profissionais liberais, esportistas, dia da criança, do idoso, promover o nome do “patrono da Academia” sempre.
- d) promover os eventos em: museus, teatros, cinemas, bibliotecas, escolas, asilos, hospitais, orfanatos e outros pontos de cultura em Santa Catarina, nos Estados do Brasil e no estrangeiro.
- e) O/@s Acadêmico/@s usarão uma camiseta com o logo da ANACLA em eventos de publicidade, que será confeccionada pela Diretoria Nacional.
- f) Todos os Acadêmicos que desenvolverem “projetos remunerados”, com o apoio desta Academia, repassará para a Instituição/ANACLA um valor de 30% sobre o total percebido.

2 - Na semana da Pátria, a ANACLA realizará um Fórum Cultural Bidual envolvendo todas as Entidades Culturais do Estado, do Brasil e Internacional, com as Sucursais, Municipais, Estaduais e/ou Internacionais, tais como:

- a) Palestras, exposição de artes, das ciências, literatura, fotografia, escultura, videogames, palestras, lançamentos, danças, canto, teatro, etc.



VI - INGRESSO DO ACADÊMICO

- a) O ingresso do Acadêmico poderá ser por Edital, por indicação ou por iniciativa individual.
- b) Em todos os Atos de Ingresso deverá o inscrito passar por uma comissão para uma análise de sua biografia e chancelamento do seu Ingresso;
- c) O candidato deverá assinar a Ficha de Inscrição de Associado, com todas as informações pertinentes;
- d) No ato da inscrição ou no dia da posse, o novo Acadêmico deverá entregar um volume de cada obra literária de sua autoria, e/ou apresentar um portfólio de suas atividades artísticas;
- e) Na sequência, o Acadêmico Anacliano receberá um documento, a “CIN- Carteira de Identificação Nacional”, após o seu ingresso na Instituição;

VII – DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) É direito do(a) Acadêmico(a) participar de todas as atividades da Academia, de sua Sucursal, assim como determina o Estatuto;
- b) Anualmente, na Reunião de abertura do ano civil Acadêmico, serão homenageados os Escritores, Artistas e Cientistas da ANACLA que fizeram edições literárias ou trabalhos Culturais registrados em **Relatórios** no ano civil anterior.
- c) Todo Acadêmico deverá apresentar para a ANACLA os seus projetos, para obter apoio e divulgação, tais como:
 - Lançamentos de Obras de sua autoria;
 - Exposições de obras, projetos de destaques sociais;
 - Divulgar seus trabalhos nas páginas da ANACLA, nas redes sociais.
 - Observar e usufruir os artigos deste Regimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

- a) O candidato ao ingressar na Academia deverá preencher uma “Ficha de Inscrição de Associado” que a Instituição fornecerá, esta deverá ser devolvida, preenchida e devidamente assinada pelo Candidado e pelo(a) indicante.
- b) Todo/a Acadêmico/a deverá zelar pelas suas obrigações funcionais com a Instituição.
- c) O Acadêmico devidamente registrado e empossado não poderá **faltar a três reuniões** consecutivas, salvo caso grave; **NÃO faltar seis reuniões no ano.**
- d) A(o) Acadêmica(o) que precisar faltar às reuniões normativas da Entidade deverá avisar três dias de antecedência, no mínimo.
- e) O valor da Anuidade dos Associados é de 25% do salário-mínimo do país, como referência, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais, c/arredondamento) para o ano civil de 2020.



- f) A anuidade poderá ser parcelada (mensalidades) dentro do ano civil e pagas até o dia 10 do mês subsequente;
- g) O Associado se responsabiliza pela contribuição social a partir do seu Registro Acadêmico, devidamente assinado.
- h) A anuidade vindoura poderá ser paga na sua integralidade até o dia 10 de Dezembro de cada ano civil, terá o/a acadêmico/a um desconto de duas (2) mensalidades.
- i) No ato de sua Inscrição Acadêmica, o candidato deverá pagar uma taxa de Ingresso de 35% do salário mínimo vigente do País, no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com arredondamento.
- j) A(o) Acadêmica(o) não poderá atrasar as suas obrigações sociais, conforme as Normas Estatutárias;
- k) Em caso de desligamento, abandono da sua Cadeira, cometer alguma quebra Estatutário, falta com as Normas Regimentais ou outro interesse, o acadêmico(a) deverá:
- 1 - assinar o “ofício de desligamento definitivo” para o seu nome ser baixado no Cartório de Registros;
 - 2 - quitar as obrigações sociais até ao seu desligamento;
 - 3 - **devolver a vestimenta acadêmica.**

IX - PANEGÍRICO:

É o louvor ao “Patrono da Cadeira” que o Acadêmico ocupa na Instituição.

- a) Todos os Acadêmicos deverão prestar uma “Homenagem ao seu Patrono” solenemente, logo a sua posse acadêmica.

X – DAS SUCURSAIS

A ANACLA NACIONAL abrirá Sucursais, Municipais em todo o território nacional e Sucursais Internacionais (em outros países).

- a) Toda a administração terá a direção da ANACLA- Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes.

XI – DIRETORIA EXECUTIVA da ANACLA:

- a) Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Financeiro(a), Jurídico(a), Diretoria de Projetos Culturais e Eventos; Diretores/@s das Sucursais e Internacionais;
- b) ESTADUAL: Diretor (a) de Integração Estadual, D.I. da ANACLA/Sigla do Estado;
- c) REGIONAL: Coordenador(a) da Regional- ANACLA/Região;
- d) MUNICIPAL: Diretor/a de Integração, D.I. da ANACLA de (Município) /Estado;

Academia nacional de Ciências, Letras e Artes – A única com a Tríade Cultural em Santa Catarina



XII - SUCURSAIS: MUNICIPAIS E INTERNACIONAIS:

As Sucursais são grupos de Acadêmicos residentes em outros Municípios, em outros Estados ou Países; Todas as diretorias são Diretora(e)s da ANACLA- Nacional.

- a) Todas as Sucursais Municipais e Internacionais seguirão as cláusulas do mesmo Estatuto vigente e das Normas do Regimento Interno da ANACLA- Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes.
- b) As Diretorias das Sucursais serão as representantes da ANACLA NACIONAL com objetivos de integrar a administração dos grupos com a ANACLA Nacional;
- c) Cada Sucursal terá um Banner de acordo com as cores registradas no Estatuto, que servirá para distinção da Entidade em Eventos Culturais.

XIII - NÚMERO DE ACADÊMICOS

Cada Sucursal terá um número máximo de 40 (quarenta) Acadêmico(a)s, registrados como Associado(a)s.

- a) O devido registro e posse dos novos acadêmicos será de responsabilidade da ANACLA/ Nacional.

XIV – DIRETORIAS DAS SUCURSAIS

1- DIRETORIA INTERNACIONAL

- a) Embaixador(a), será designado para representar a ANACLA- Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes em Território Internacional;
- b) Chanceler, será designado(a) para intermediar a ANACLA Nacional com a Internacional.

2– NACIONAL

A Diretoria Nacional está registrada no (*) Estatuto da Instituição e no Cartório de Registros.

3 – DIRETORIA ESTADUAL

O Diretor(a) Estadual é responsável pela expansão da Entidade, buscar, reconhecer e mediar os registros dos novos Acadêmicos/Associados com a Administração Nacional.

- a) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/SC;
- b) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/CE;
- c) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/AM;
- d) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/DF;
- e) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/PE;
- f) Diretor de Integração, D. I. da Sucursal ANACLA- (cidade)/RJ;

4– DIRETORIA MUNICIPAL:

Em cada Sucursal terá uma Diretoria Auxiliar representativa, a seguir:

Academia nacional de Ciências, Letras e Artes – A única com a Tríade Cultural em Santa Catarina



I - Diretor(a) de Integração, **D.I. da ANACLA- (Cidade)/ Estado;**

II - Secretária/o Auxiliar da ANACLA de (Município) /Estado.

a) Auxiliará no planejamento das atividades do Grupo, com os acadêmicos da sucursal e administrará o Calendário das atividades;

b) fará o registro das Atas das Reuniões e a tomada das assinaturas dos visitantes nos Eventos que realizarem;

III- Auxiliar Financeiro (Caixa):

a) Registrará em livro Caixa todas as Receitas (vendas e donativos) e Saídas financeiras;

b) Enviará para a ANACLA/Nacional 60% (sessenta por cento) da arrecadação.

- Anualmente, no mês de novembro de cada ano civil, a/o D.I. da Sucursal enviará um Relatório Administrativo e Financeiro das Atividades realizadas durante o ano, para a Administração Nacional.

GERAL: As diretorias das sucursais serão alteradas sempre que ocorrer eleições gerais da ANACLA.

XV – RELATÓRIO ANUAL

Em data anterior à Assembleia Geral Anual da ANACLA NACIONAL, as Sucursais deverão apresentar:

a) Um “Relatório Anual das Atividades dos Eventos e Reuniões”;

b) Criar um drive/link com as fotos ilustrativas dos Eventos, para exposição e acesso geral.

XVI – DATAS IMPORTANTES PARA A ANACLA

Todas as Sucursais estarão presentes nos seguintes Eventos da ANACLA Nacional, pelo menos, nas seguintes datas:

a) Ato Social de “Abertura Anual dos trabalhos”;

b) Assembleia Geral Anual.

c) Sessão Solene de Posse Acadêmica;

d) Solenidade do Aniversário do Patrono da Academia/mês de Outubro.

e) Encontro de Encerramento Anual das Atividades.

f) Fórum Bianual.

1- FACULTATIVO:

a) Para as Sucursais Internacionais é facultativo a sua participação nos Eventos relacionados que trata o Artigo XIV.

b) Sucursais de outros Estados do Brasil deverão comparecer uma vez por ano, pelo menos, em um dos Eventos relacionados no Art. XVI.

c) As Sucursais Municipais, de cada Estado participarão, no mínimo, em três dos Eventos Nacionais.

Academia nacional de Ciências, Letras e Artes – A única com a Tríade Cultural em Santa Catarina



XVII – CALENDÁRIO ANUAL DAS SUCURSAIS.

- Todas as Sucursais deverão criar um calendário mensal de atividades para cada ano civil, e preparar os Eventos na sua cidade, de acordo com as instruções deste Regimento Interno.
 - As Sucursais observarão os Calendários de Atividades das outras Sucursais, evitando choque de datas com as demais atividades nos Estado da Federação.
- Nas datas, “Dia dos Escritores, das Crianças, das Mães, dos Pais, do Advogado, Médico, do Engenheiro” e etc;
- a) o Colegiado poderá apresentar os projetos destes Eventos em Escolas, Feiras Culturais ou Locais públicos previamente escolhidos e de acordo com o “Calendário Anual”.
 - b) As Sucursais poderá realizar Saraus, uma “Festa Junina”, culto ao folclore popular de São João, em locais apropriados.
 - c) Criar atividades de caráter SOCIAL para colaborar com o desenvolvimento de uma Instituição.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria Nacional poderá sugerir outras cláusulas, para compor as Normas deste REGIMENTO INTERNO, em Reunião Ordinária.

Todas as cláusulas deste Regimento entram em vigor a partir das assinaturas constantes em ATA, priorizando o Estatuto da Instituição e, este será distribuído para as Diretorias das Sucursais (D. I. das Sucursais).

Pelo Estatuto da ANACLA- Academia Nacional de Ciências, Letras e Artes, todos os Acadêmicos devidamente registrados e empossados, residentes no território Nacional e Internacional estão sob a dependência das Cláusulas do mesmo Estatuto e Regimento Interno da Instituição. Florianópolis, 20 de março de 2019.

Maria Aparecida Zanetti
Presidente Executiva da ANACLA

Revisado, Mar/22.